



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ACOMPANHADOS DE MOTORISTA/OPERADOR QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ACOMPANHADOS DE MOTORISTA/OPERADOR QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O presente processo licitatório tem como finalidade, contratar empresa especializada para locação de maquinário pesado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o incentivo aos produtores rurais, do qual tipifica-se na Lei Municipal nº 1055.

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços públicos voltados ao atendimento dos produtores rurais do Município, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias ou agroindustrial, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.

A medida encontra amparo no interesse público primário, tendo em vista que o incentivo aos produtores rurais constitui política pública instituída pela Lei Municipal nº 1055, a qual autoriza e regulamenta a prestação de apoio por parte do Poder Executivo às atividades agropecuárias e de preservação ambiental no âmbito municipal. Assim, a disponibilização de maquinário pesado configura instrumento indispensável para a efetivação dos objetivos previstos na referida norma, promovendo o fortalecimento da economia local e a melhoria das condições de produção.

Sob o aspecto jurídico, o procedimento licitatório observa os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na contratação conforme a necessidade da Administração, bem como assegurando economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de empresa especializada, com disponibilização de operador qualificado, garante a execução segura e eficiente dos serviços, reduzindo riscos operacionais, custos com manutenção de frota própria e encargos trabalhistas, além de evitar a ociosidade de equipamentos em períodos de menor demanda. Tal medida revela-se mais vantajosa à Administração, em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa.

Tendo em vista que existe o processo licitatório nº 190/2024 de horas máquina, o qual fora renovado para o período de 1 ano, e os itens que constam no processo atual não possuem mais saldo (horas máquina de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba), faz-se necessária a contratação de empresa para disponibilizar o maquinário faltante, afim de atender as necessidades dos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tendo em vista que o objeto é adquirido anualmente, fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC, o qual ainda não foi elaborado.

A mesma também se encontra prevista no orçamento anual do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ACOMPANHADOS DE MOTORISTA/OPERADOR QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços** com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

b) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

5.1.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

d) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e os preços praticados pelo mercado, através de orçamentos coletados com empresas do ramo na região e pesquisa de preço no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	QUANTIDADE	UND	ITEM	PREÇO UNITÁRIO
1	1.000	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com no mínimo 20 (Vinte) toneladas, incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas para execução, nas quantidades estimadas conforme a necessidade do Município.	R\$ 420,00
2	2.000	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE, NO MINIMO 02 (DOIS), CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO , com capacidade de no mínimo 12m ³ (metros cúbicos) cada, incluindo profissional para operar o equipamento e todas as despesas para execução, nas quantidades estimadas, conforme a necessidade do município.	R\$ 268,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas fornecedoras dos itens que cumpram com os descritivos e exigências da licitação em questão.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada com as mesmas, considerando que são empresas da região, algumas delas já prestaram serviços relacionados em nosso município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 956.000,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foram utilizadas pesquisas de preço no PNCP e os orçamentos de empresas do ramo compatível com o objeto para a composição dos valores, para obtenção do preço máximo estimado para os itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, ACOMPANHADOS DE MOTORISTA/OPERADOR QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Observando os descritivos e suas exigências.

O presente processo licitatório será realizado pela modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para serem efetivados os serviços conforme solicitados pelas secretarias do município de São Miguel Da Boa Vista – SC, observando o Artigo 6º, XLI, Artigo 17, §2º e Artigo 78, IV da Lei 14.133/21 (LLCA) e o Decreto Federal nº 11.462.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada na forma presencial, de modo motivado, com lavratura de ata e gravação em áudio e vídeo, considerando o perfil do mercado local e as condições de conectividade do Município, o que amplia a competitividade, assegura a isonomia e reduz riscos operacionais; ademais, por se tratar de Município com população inferior a 20.000 habitantes, aplica-se o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção motivada da forma presencial durante o período de adaptação, sem prejuízo de exigências específicas de entes financiadores quando houver.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Destarte, a licitação foi dividida em itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não serão necessárias providências prévias.

A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Neste ato o Gestor e Fiscal do contrato será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gilberto J. Bloss.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. realização de empenho; e
- j. assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista, SC dia 03 de Março de 2026.

Gilberto J. Bloss
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente